



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data

Medida Provisória nº 850 de 10 de Setembro de 2018

Autora  
Sra. Erika Kokay

Nº do Prontuário

1. X supressiva    2. Substitutiva    3. Modificativa    4. Aditiva    5. Substitutivo Global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se o §3º do Art. 14 da Lei 9.637/98 contido no Art. 24 da Medida Provisória 850, de 10 de setembro de 2018.

**JUSTIFICAÇÃO**

Trata de alteração da Lei 9.637/1998 que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, a criação do Programa Nacional de Publicização com o objetivo de ampliar de maneira **IRRESTRITA e INDEFINIDA** o instituto da cessão de servidores.

Atualmente a Lei prevê que os servidores cedidos a uma OS só fazem jus as vantagens do cargo quando ocupantes de cargos de primeiro e segundo escalão na organização.

A alteração realizada pela MP 850/2018 libera de maneira irrestrita a cessão de servidores públicos para Organizações Sociais de forma a flexibilizar que: além dos cedidos para cargos de comando na organização, também possam ser cedidos sem prejuízo funcional aqueles servidores que já ocupavam cargos efetivos na unidade a que pertence a atividade a ser publicizada.

Essa alteração alcança todos os servidores públicos da União, alterando de forma significativa o ordenamento jurídico atual sem apresentar estudos de impacto nos Órgãos que passarão a poder ceder servidores de seus quadros para essas organizações.

Não é segredo que o Serviço Público enfrenta dificuldades de Pessoal e de novas contratações, em grande parte advinda da implantação da Pec dos Gastos Públicos. O Horizonte



CD/18193.36699-09

para a realização de concursos públicos é obscuro. O Processo de passagem de servidores para a inatividade prossegue de maneira contínua pela sua própria naturalidade.

Assim, abrir de forma irrestrita a cessão dos recursos humanos do Serviço Público para as Organizações Sociais e **com custo para o órgão de origem**, tende a gravar a situação precária desses recursos nos órgãos públicos de origem.

Assim peço o apoio dos Nobres Pares para essa emenda supressiva com o objetivo de preservar os recursos humanos, já escassos, dos órgãos públicos.

Sala da Comissão, 13 de setembro de 2018.

---

**Dep. Erika Kokay PT/DF**



CD/18193.36699-09